

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / XIV (1 .^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Implementação da rede 5G em Portugal

Destinatário: Ministro das Infraestruturas e Habitação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 7 de Fevereiro de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020, que aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis (5 G).

A referida RCM estabelece como calendário para a implementação de uma cobertura quase total de 5G em Portugal o período 2020-2024 e a implementação de dois projectos-piloto já em 2020, um numa cidade do litoral e outro numa cidade localizada num território de baixa densidade.

A RCM também estipula a criação de um grupo de trabalho relativo à segurança das redes 5G, com o objectivo de: assessorar as várias entidades competentes na operacionalização das medidas de carácter nacional constantes da «EU Toolbox of risk mitigating measures»; assegurar uma revisão periódica da avaliação nacional dos riscos de cibersegurança que afectam as redes 5G e elaborar um relatório no prazo de dois meses, que identifique, nomeadamente, as acções a desenvolver a nível nacional para a implementação das medidas de segurança adequadas à atenuação dos riscos em matéria de cibersegurança, entre outros aspectos relacionados com a implementação da rede 5G em Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações:

1. Quais são os principais riscos ambientais e de saúde pública decorrentes da implementação de uma rede 5G, nomeadamente, nas bandas de 700 MHz, de 3,6 GHz e de 26 GHz?
2. Quais os principais riscos de cibersegurança decorrentes da implementação de uma rede 5G em Portugal?

3. O relatório do grupo de trabalho, previsto na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020, já se encontra disponível? Se sim, quais as principais conclusões desse relatório?

4. Já foram realizadas acções para a implementação dos dois primeiros projectos-piloto em Portugal em 2020? Se sim, quais? Onde se localizam os projectos-piloto? Que outras acções foram realizadas para a implementação da rede 5G em Portugal? As acções realizadas tiveram em conta as recomendações do grupo de trabalho criado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020?

5. Qual o número de antenas já instaladas, a respectiva potência e localização?

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / XIV (1 .^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Implementação da rede 5G em Portugal

Destinatário: Ministro do Ambiente e Ação Climática

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 7 de Fevereiro de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020, que aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis (5 G).

A referida RCM estabelece como calendário para a implementação de uma cobertura quase total de 5G em Portugal o período 2020-2024 e a implementação de dois projectos-piloto já em 2020, um numa cidade do litoral e outro numa cidade localizada num território de baixa densidade.

A RCM também estipula a criação de um grupo de trabalho relativo à segurança das redes 5G, com o objectivo de: assessorar as várias entidades competentes na operacionalização das medidas de carácter nacional constantes da «EU Toolbox of risk mitigating measures»; assegurar uma revisão periódica da avaliação nacional dos riscos de cibersegurança que afectam as redes 5G e elaborar um relatório no prazo de dois meses, que identifique, nomeadamente, as acções a desenvolver a nível nacional para a implementação das medidas de segurança adequadas à atenuação dos riscos em matéria de cibersegurança, entre outros aspectos relacionados com a implementação da rede 5G em Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações:

Quais são os principais riscos ambientais e de saúde, nomeadamente impactes na fauna e flora, decorrentes da implementação de uma rede 5G, como seja nas bandas de 700 MHz, de 3,6 GHz e de 26 GHz?

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / XIV (1 .^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Implementação da rede 5G em Portugal

Destinatário: Presidência do Conselho de Ministros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 7 de Fevereiro de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020, que aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis (5 G).

A referida RCM estabelece como calendário para a implementação de uma cobertura quase total de 5G em Portugal o período 2020-2024 e a implementação de dois projectos-piloto já em 2020, um numa cidade do litoral e outro numa cidade localizada num território de baixa densidade.

A RCM também estipula a criação de um grupo de trabalho relativo à segurança das redes 5G, com o objectivo de: assessorar as várias entidades competentes na operacionalização das medidas de carácter nacional constantes da «EU Toolbox of risk mitigating measures»; assegurar uma revisão periódica da avaliação nacional dos riscos de cibersegurança que afectam as redes 5G e elaborar um relatório no prazo de dois meses, que identifique, nomeadamente, as acções a desenvolver a nível nacional para a implementação das medidas de segurança adequadas à atenuação dos riscos em matéria de cibersegurança, entre outros aspectos relacionados com a implementação da rede 5G em Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações à Presidência do Conselho de Ministros, na qualidade de tutela do Gabinete Nacional de Segurança:

1. Quais os principais riscos de cibersegurança decorrentes da implementação de uma rede 5G em Portugal?
2. O relatório do grupo de trabalho, previsto na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020, já se encontra disponível? Se sim, quais as principais conclusões desse relatório?

Palácio de São Bento, 27 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / XIV (1 .^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Implementação 5G Portugal

Destinatário: Ministra da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 7 de Fevereiro de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 7-A/2020. A referida RCM estabelece como calendário para a implementação de uma cobertura quase total de 5G em Portugal o período 2020-2024 e a implementação de dois projetos-piloto, já em 2020, um numa cidade do litoral e outro numa cidade localizada num território de baixa densidade.

A RCM também estipula a criação de um grupo de trabalho relativo à segurança das redes 5G, com o objetivo de a) assessorar as várias entidades competentes na operacionalização das medidas de carácter nacional, constantes da «EU Toolbox of risk mitigating measures»; b) assegurar uma revisão periódica da avaliação nacional dos riscos de cibersegurança que afectam as redes 5G e c) elaborar um relatório no prazo de dois meses que identifique, nomeadamente, as acções a desenvolver a nível nacional para a implementação das medidas de segurança adequadas à atenuação dos riscos em matéria de cibersegurança, entre outros aspectos, relacionados com a implementação da rede 5G em Portugal.

Importa referir que esta RCM aprova a estratégia e calendarização da distribuição da quinta geração de comunicações móveis. Contudo, esta estratégia está muito focada na vertente económica e nos potenciais benefícios a nível do desenvolvimento da tecnologia, não salvaguardando os fortes impactes ambientais e de saúde pública. Também o grupo de trabalho a ser criado só diz respeito aos aspectos relativos à cibersegurança, não estando prevista a criação de qualquer grupo focado nos aspectos de saúde e ambiente.

Aliás, a única referência a estudos do impacto na saúde pública encontra-se na alínea c) do ponto 13, onde se prevê um “dever do Governo de desenvolver e publicitar estudos relativos ao eventual impacto do 5G na saúde pública com o objectivo de dotar a população de informação rigorosa sobre o assunto”, não tendo estes estudos, portanto, um carácter obrigatório.

A RCM n.º 53/2002 recomendava a criação de um “código de conduta e boas práticas para a instalação de equipamentos que criam campos electromagnéticos”, que “promova estudos

epidemiológicos em articulação com as instâncias europeias e a OMS [Organização Mundial de Saúde], no sentido de relacionar a disseminação destes equipamentos com o surgimento de certas patologias”. Contudo, o XV Governo Constitucional nunca cumpriu esta recomendação da Assembleia da República.

Em 2004, a circular normativa da Direcção-Geral de Saúde (DGS) nº 19/DSA, de 24 Setembro, alertava para a publicação do Decreto-Lei nº 11/2003, de 18 de Janeiro, que “regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios”, definidas no Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Julho, e que “adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos”. Nesta altura, as autoridades de saúde solicitaram diversos esclarecimentos sobre a intervenção dos serviços de saúde no processo e sobre os critérios mais relevantes para apreciação destes projectos.

Nesta circular é referida ainda a importância do envolvimento das autoridades de saúde, a fim de promover a investigação em saúde e a vigilância epidemiológica dos aglomerados populacionais. Aqui, a DGS aponta ainda que o “Decreto-Lei nº 336/93, de 29 de Setembro, não atribui competências para a emissão de pareceres por parte das autoridades de saúde, no âmbito da autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações. De igual forma, o Decreto-Lei nº 11/2003, de 18 de Janeiro, não prevê a possibilidade de pedido de parecer às autoridades de saúde”, mas que tal pedido poderá ocorrer e que “se justifica como medida que pretenda acautelar o eventual risco de exposições a radiações não ionizantes”.

Entretanto, o Decreto-Lei nº 336/93, de 29 de Setembro, foi revogado pelo Decreto-Lei nº 82/2009, de 2 de Abril, que no seu artigo 11.º/2 b) prevê a possibilidade de o Conselho de Autoridades de Saúde emitir pareceres em matérias que lhe sejam solicitadas, o que significa que os pedidos referidos na referida circular da DGS poderão, no enquadramento legal em vigor, ocorrer.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Saúde:

1. Que estudos tem o ministério desenvolvido na área dos impactos na saúde do 5G?
2. Tem desenvolvido ou irá desenvolver mecanismos de auscultação de investigadores, profissionais de saúde pública, organizações representativas, no sentido de haver um debate sobre esta temática?
3. Que medidas têm sido tomadas, ou irão ser tomadas, pelo ministério no sentido de garantir que este ministério é parte responsável em todas as decisões assumidas neste tema?
4. Considera que devem ser tidos em conta os pareceres técnicos em matéria de protecção de saúde pública?
5. Considera que há riscos de saúde pública decorrentes da implementação de uma rede 5G? Se sim, quais?
6. Considera que os pareceres da DGS sobre a implementação e localização das antenas 5G devem ter carácter obrigatório?
7. Que mecanismos de prevenção e protecção em saúde está o ministério disposto a implementar? Vai promover a literacia e divulgação de informação junto de toda a comunidade?

8. Considera importante a presença de um membro do Ministério da Saúde e representante de organismo, público ou privado, no âmbito da saúde, no referido grupo de trabalho referido na RCM n.º 7-A/2020?
9. Vai o ministério integrar este grupo?

Palácio de São Bento, 28 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

CRISTINA RODRIGUES(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)